

**Ata da reunião do júri relativo ao procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a categoria de Técnico Superior, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP) – BEP – 0E202001/0296**

----- Aos seis dias do mês de janeiro, do ano dois mil e vinte, no gabinete dos diretores de turma da Escola Básica Rio Arade, do Agrupamento de Escolas Rio Arade – Parchal, pelas dezasseis horas, reuniram-se: José António Silvestre Duarte, Subdiretor do Agrupamento, na qualidade de Presidente do Júri; Pedro Miguel Boneca Rosa Tavares, Adjunto da Direção e Professor do Quadro de Agrupamento, na qualidade de vogal efetivo e Elisa Maria C. Abreu F. Monteiro, Educadora do Quadro de Agrupamento, na qualidade de vogal efetiva, os quais constituem o Júri do procedimento concursal supra identificado, a fim de estabelecerem os parâmetros de avaliação, respetiva ponderação dos métodos de seleção a utilizar, grelha classificativa e sistema de valoração final dos métodos. -----

----- De acordo com o n.º 6 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, o método de seleção a aplicar é a **avaliação curricular**. A avaliação curricular (AC) visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho, nomeadamente: as habilitações académicas, a formação profissional, a experiência profissional e o tempo de desempenho no período anterior, no exercício de funções caracterizadas do posto de trabalho a preencher. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. -----

A avaliação curricular será ponderada de acordo com a seguinte fórmula: -----

$$AC = (HAB + 2EP + FP + AD) / 5$$

a) **Habilitação académica de base (HAB)** será graduada de acordo com a seguinte pontuação: -----

- 20 valores – 12.º Ano de escolaridade ou superior;
- 18 valores – 11.º Ano de escolaridade;
- 16 valores – 10.º Ano de escolaridade;
- 10 valores – Escolaridade obrigatória inferior ao 10.º Ano de escolaridade.

b) **Experiência profissional (EP)** será graduada de acordo com a seguinte pontuação: -----

- 20 valores – com experiência de 8 anos ou mais, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
- 18 valores – com experiência igual ou superior a 5 anos e inferior a 8 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
- 16 valores – com experiência inferior a 5 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
- 12 valores – sem experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
- 10 valores – sem experiência profissional.

c) **Formação profissional (FP)** será classificada de acordo com a seguinte pontuação:

- 20 valores – formação diretamente relacionada com a área funcional, com igual ou mais de 60 horas;
- 18 valores – formação diretamente relacionada com a área funcional, com menos de 60 horas;
- 11 valores – formação indiretamente relacionada com a área funcional, com igual ou mais de 60 horas;
- 12 valores – formação indiretamente relacionada com a área funcional, com menos de 60 horas;
- 10 valores – sem formação.

d) **Avaliação do desempenho (AD)** relativa ao último período, não superior a três, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar, será classificada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AD = \lfloor (A+B+C)/3 \rfloor$$

Em que A, B e C referem-se às pontuações das avaliações quantitativas dos últimos anos.

O(a)s candidato(a)s que não tenham avaliação do desempenho, ou tendo, não seja em atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, serão valorados neste parâmetro com 13 valores.

--- A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção com a seguinte ponderação:

$$CF = 100\% (AC)$$

--- Serão excluído(a)s do procedimento, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o(a)s candidato(a)s que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no único método de seleção aplicado.

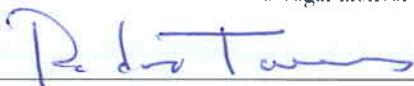
--- E, por nada mais haver a tratar, foi encerrada a reunião, pelas dezoito horas e trinta minutos, da qual para constar, se lavrou a presente Ata, que vai ser lida e assinada por todos os elementos do júri.

O Júri.

O Presidente do Júri:



O Vocal Efectivo:



A Vocal Efectiva:

